

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Protocolado: CGA nº 362/2015 – SPDOC/CC nº 93559/2015

Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN)

Secretaria: Secretaria de Planejamento e Gestão.

Assunto: Supostas cobranças indevidas de valores pelo servidor [REDACTED] no Setor de Veículos da CIRETRAN de Santos.

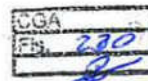
Relatório Conclusivo CGA/SPG nº 258.2017

Preliminarmente convém consignar que os presentes autos foram avocados nesta data por esta Corregedora subscritora, com o objetivo de dar celeridade aos procedimentos em trâmite nesta Setorial.

Realizadas as considerações necessárias, passemos a análise do mérito:

Trata o presente de Protocolado instaurado em razão do recebimento de denúncia versando sobre supostas irregularidades que seriam, em tese, praticadas desde 2013, pelo servidor de prenome [REDACTED] no âmbito da CIRETRAN de Santos.

Tal servidor, conforme denúncia de fls. 02/03, com a colaboração de um funcionário do despacho de nome Chalé, seria o responsável por diversas irregularidades, tendo supostamente enviado aos credenciados da mesma



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

categoria uma tabela com valores cobrados “indevidamente” para obtenção de facilidades nos serviços prestados pelo mesmo na CIRETRAN de Santos.

É a síntese.

Da Conclusão

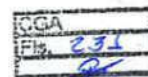
Em virtude das diversas irregularidades relatadas pelo denunciante, esta Casa Censora realizou diligência correcional na CIRETRAN de Santos, oportunidade em que processos de pontuação, primeira habilitação e CRV (Certificado de Registro de Veículos) foram apreendidos. (fls. 11/18)

As servidoras [REDACTED] à época dos fatos Diretoras Técnicas da Unidade, foram ouvidas durante a diligência e cópias dos seus Termos de Declarações encontram-se juntados às fls. 83/86.

Durante a instrução foram realizados levantamentos de todos os locais relacionados à denúncia, bem como realizadas diligências investigativas pela equipe da Assistência Policial Civil desta CGA, entretanto nenhuma não conformidade fora constatada. (fls. 106/128)

Em continuidade aos trabalhos correccionais, foram solicitadas à Diretoria de Sistemas da Autarquia pesquisas sistêmicas pertinentes as supostas irregularidades ora denunciadas (fls. 146/148). Após, o aporte das pesquisas foram solicitados os prontuários de liberações e desbloqueios dos veículos placas [REDACTED]

[REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Os documentos retrataram que as liberações supramencionadas foram realizadas com o código de acesso pertencente ao servidor

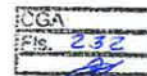
Convém consignar, que os processos físicos referentes às liberações realizadas por [REDACTED] não foram localizados, e segundo a Diretora a época, o referido servidor não possuía atribuição para realizar tal procedimento. (fls. 216/217).

Considerando todo o contido nos documentos carreados aos autos, entende-se que o presente feito deva ser arquivado e suas principais peças extraídas, para posterior instauração de Procedimento CGA.

Por fim, conste o aporte do Ofício nº 284/17, ref. NF 38.0563.0000055/201/2015-4, encaminhado pelo Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, [REDACTED], do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado, GAECO – Núcleo de Santos, o qual solicita informações sobre o deslinde do presente Protocolado, bem como previsão acerca de sua conclusão.

Ante o exposto, propõe-se remessa dos autos ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, da Secretaria de Governo, nos termos dos artigos 20 e 21, todos do Decreto nº 57.500 de 08/11/2011, para conhecimento e, se em termos:

1. Encaminhar Ofício ao Excelentíssimo Promotor de Justiça [REDACTED] do GAECO – Núcleo de Santos, em atendimento ao ora requerido;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

2. Instaurar Procedimento CGA, o qual deverá ser instruído com cópias de fls. 146/148; 152/154; 156/202; 212; 216/225;
3. Após, ARQUIVAR definitivamente o presente feito.

CGA, 19 de setembro de 2017.


PATRICIA GUERRA
CORREGEDORA COORDENADORA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA/SAAD nº 362/2015 - SPdoc.SG/93559/2015

Interessado: DENÚNCIA ANÔNIMA

Unidade/Secretaria: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/Secretaria de Planejamento.

Assunto: Supostas cobranças indevidas de valores pelo servidor [REDACTED], no Setor de Veículos da CIRETRAN de Santos.

1- Vistos;

2- Diante do proposto em relatório CGA/SPG de nº 298.2017, que acolho;

3- **EXPEÇA-SE** ofício ao Ministério Público – Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO), Núcleo de Santos, informando que os trabalhos correcionais encontram-se em fase de conclusão, com previsão de encerramento em 40 dias após realização do derradeiro ato procedimental;

4- **INSTAURE-SE** Procedimento CGA, o qual deverá ser instruído com cópias de fls. 146/148, fls. 152/154, fls. 156/202, fls.212 e fls. 216/225;

5- **ARQUIVEM-SE** os autos em pasta própria, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 06/2016;

CGA, em 26 de setembro de 2017.

[REDACTED]
Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE